



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

EM DE

DE 196

LEI Nº 146

De 16 de Dezembro de 1.960

Dispõe sôbre autorização para assinatura de contrato com o Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo.

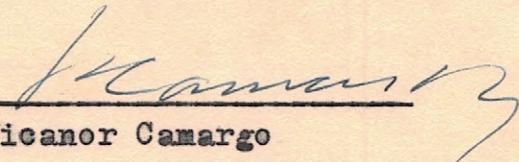
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba, autorizada a assinar contrato de empreitada com o Departamento de Obras Públicas para a construção de duas classes e um sanitário no Grupo Escolar local a ser executado nesta cidade, no valor de um milhão a um milhão e duzentos mil cruzeiros.

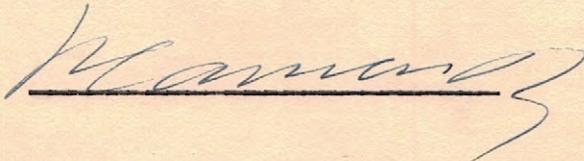
Artigo 2º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir o contrato a firma de sua escolha, desde que ésta seja capacitada a desempenhar o encargo profissional e financeiramente, em função do vulto da obra.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 16 de Dezembro de 1.960


Nicanor Camargo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.-


Resolução da C.M. nº 34/60 de 15/12/ 1.960